

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

**EMENDA MODIFICATIVA
(do Sr. Marcio Marinho)**

Dê-se ao parágrafo 2º ao artigo 11 a seguinte redação:

§ 2º O INEP empreenderá estudos para desenvolver outros indicadores de qualidade das instituições de ensino básico e superior, considerando que os indicadores de qualidade da educação deverão contemplar dados relativos ao corpo docente, à infra-estrutura, à superação de desigualdades étnico-raciais e aos custo aluno qualidade (CAQ).

JUSTIFICAÇÃO

As políticas e ações sócio-educacionais a serem incorporadas ao PNE da próxima década deverão contribuir na reversão do quadro de desigualdades raciais, demonstrado por inúmeras pesquisas desenvolvidas por diferentes universidades e institutos de pesquisas, que aponta para a necessária formulação e aprimoramento de políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Sala das Comissões em 06 de junho de 2011.

Deputado MARCIO MARINHO